



PROJETO DE LEI Nº. 092/2018

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(698) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00
(704) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
(711) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.200.000,00
10.122.0052.0.005.000 – Operações Especiais – Indenizações da Manutenção	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(694) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	50.000,00
08 – Fundo Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0054.2.096.000 – SAMU - FEDERAL	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(772) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
10.301.0055.2.099.000 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(747) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
(750) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
TOTAL	2.900.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

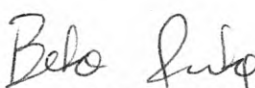


Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.04 – Secretaria de Fazenda	
99.999.9999.2.112.000 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(547) 9.9.99.99.99 – Reserva de contingência	1.500.000,00
04.123.0005.2.004.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(18238) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.400.000,00
TOTAL	2.900.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de julho de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora-

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Suplementar** no orçamento vigente da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

Tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), o qual será utilizado para reforço no orçamento da AMS com a finalidade de atender as atividades contínuas devido à atenção necessária a população.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os **Créditos Adicionais** são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 31 de julho de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal